



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI

Autor: Anelise Liz - Progressistas

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 22/03/2023

Hora: 15:00

EXPEDIENTE Nº: 008/2023

RECEBIDO POR: Joson Brito

PROJETO DE LEI Nº 01/2023

22 DE MARÇO DE 2023

**INSTITUI O MAIO LARANJA NO
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, MÊS DE
COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.**

No uso das atribuições que me confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeto-me à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "MAIO LARANJA", a ser celebrada anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade, cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Mostardas.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e adolescente.

Art. 3º O evento que trata esta Lei tem como objetivo:

- I - Desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;
- II - Despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente, como pessoas em processo de desenvolvimento. Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

- III - Incentivar o protagonismo juvenil;
- IV - Orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais sobre como prevenir a pedofilia;
- V - Implantação de políticas públicas, programas e projetos;
- VI - Discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;
- VII - Criar um centro de apoio, para acolhimento, acompanhamento terapêutico, para crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual e de negligência.

Art. 4º Deverão em todas as escolas públicas e espaços públicos, fixar cartazes contendo as seguintes informações:

- I - Disk 100 para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infante juvenil.
- II - Contatos dos telefones do Conselho Tutelar.
- III - Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 7ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Confiando na aprovação do Plenário, apresentamos o Projeto de Lei, que busca instituir o “maio laranja” no Município de Mostardas, mês de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Em 18 de maio de 1973, uma menina de oito anos de idade, chamada Araceli, foi sequestrada, drogada, violentada sexualmente e assassinada, em Vitória (ES). No ano de 1991, os três réus acusados de matar a menina foram absolvidos e o crime permanece impune até hoje.

A partir da mobilização de entidades, houve a ideia de criar o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes. A data sugerida foi 18 de maio, dia do assassinato de Araceli que, em 2000, com a aprovação da Lei Federal 9.970/2000, tornou-se oficial em todo o território brasileiro.

Surge então a Campanha Faça Bonito - Proteja Nossas Crianças e Adolescentes, que tem como objetivo mostrar à sociedade que isso é compromisso coletivo, cuidar para que a população infanto-juvenil tenha uma vida plena e com a garantia do direito ao desenvolvimento sexual saudável, sem violência.

O objetivo do projeto é promover ações para que crianças parem de ser alvo de abusos e alvo de explorações.

Que através deste projeto, o Município trabalhe políticas públicas em combate à violência e exploração das crianças e adolescentes, que promova ações no mês de maio, que as escolas possam fazer ações e que o assunto seja pautado até mesmo em reuniões de pais.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 22 DE MARÇO DE 2023.

ANELISE LIZ

Vereadora – Progressistas